**Questão de Ordem nº 325**

**Autor: MARCIA LIA e ALENCAR SANTANA BRAGA**

 **42ª Sessão Extraordinária – 05/09/17**

**A SRA. MÁRCIA LIA - PT -** PARA QUESTÃO DE ORDEM - Sr. Presidente, venho, nos termos do artigo 260 e seguintes do Regimento Interno, formular a presente questão de ordem, cumulada com pedido de anulação da eleição de presidente da Comissão de Finanças, realizada no dia 05 de setembro de 2017, às 9h30, no Plenário Tiradentes, a fim de obter a interpretação quanto ao disposto no artigo 37 do Regimento Interno, formulando-a nos seguintes termos:

“No dia 01 de setembro de 2017, no exercício da presidência da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Planejamento, o vice-presidente da Comissão, deputado Wellington Moura, convocou Reunião Especial da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, com a finalidade de proceder a eleição de Presidente para o período remanescente do Segundo Biênio da Décima Oitava Legislatura, tendo designado o dia 05/09/2017, às 9h30, no Plenário Tiradentes.

Às 9h28, antes de iniciado os trabalhos da Comissão, o Deputado Wellington Moura informou aos deputados presentes (Edson Giriboni, Orlando Bolçone e Marco Vignoli) o cancelamento da reunião especial.

Às 9:42 horas, após chegarem os deputados Carlão Pignatari, Roberto Engler e Davi Zaia, “constatado quorum, deliberaram” informalmente que a desconvocação não cumpria o princípio da publicidade e portanto a reunião deveria ser iniciada. Após chegaram os membros, deputados Enio Tatto e Cassio Navarro. Ante o impasse acerca da abertura da reunião pelo presidente em exercício, vice-presidente da Comissão, deputado Welington Moura, deliberaram que os trabalhos seriam dirigidos pelo deputado Roberto Engler, na condição de mais idoso entre os presentes (art. 36 do Regimento Interno).

Em que pesem os protestos consignados pelos deputados Alencar Santana Braga, Enio Tatto, Cássio Navarro e Wellington Moura de que os trabalhos não poderiam ser conduzidos pelo deputado Roberto Engler, posto que, deveriam ser conduzidos pelo vice-presidente da comissão, no exercício da Presidência, deputado Wellington Moura, os trabalhos foram iniciados presididos pelo deputado Roberto Engler.

Tendo como candidato único o deputado Roberto Engler, que, impedido de exercer a presidência a repassou ao deputado Orlando Bolçone, foi eleito presidente.

 A reunião especial realizada que elegeu o deputado Roberto Engler correu ao arrepio do que estabelece o Art. 37 do Regimento Interno:

Artigo 37 - O presidente de Comissão será, nos seus impedimentos e ausências, substituído pelo vice-presidente; e, nos impedimentos e ausências simultâneas de ambos, dirigirá os trabalhos o membro mais idoso da Comissão.

Parágrafo único - Se, por qualquer motivo, o Presidente deixar de fazer parte da Comissão ou renunciar ao cargo, proceder-se-á a nova eleição para escolha de seu sucessor, salvo se faltarem menos de 3 meses para o término do biênio, caso em que será substituído pelo vice-presidente.

Entendemos que o dispositivo regimental mencionado não foi respeitado na reunião realizada, eivando de vício as decisões tomadas.

Conclusão. Isto posto, requer-se que, analisada a presente Questão de Ordem, após devida interpretação à luz do Regimento Interno, seja anulada a reunião especial da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento realizada no dia 05/09/2017 e consequentemente a eleição de Roberto Engler para presidir a referida Comissão.

São Paulo, 05 de setembro de 2017.

Alencar Santana Braga.

Marcia Lia.